



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAIRACÁ

CNPJ. 77.934.941/0001-27

RECONHECIDO PELO MTB SOB Nº 32.3012/76

E-mail: strguairaca@fetaep.org.br

RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA – CENTRO – FONE: (44) 3442-1152/9180-0373 – CEP. 87880-000 –
GUAIRACÁ- PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAIRACÁ REALIZADA NA SEDE DO SINDICATO

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2018 às 09:00, em segunda convocação na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guairacá, localizado na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 822, nesta cidade de Guairacá, Estado do Paraná, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial no município de Guairacá, conforme Anúncio na Rádio Guairacá-FM, no dia 07 á 09 de Fevereiro de 2018, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletiva de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; 6) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembléia geral extraordinária realizada no dia 17/06/1990. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores Valdeci Aparecido Minelli para presidente; Nilza Leandro Costa Minelli para secretário e Isaias Dos Santos e Felipe Costa Minelli para escrutinadores. A seguir o Senhor Secretário informou a assembléia que o “quorum” legal fora atingido, pois de um total de 25 associados inscritos no quadro social e em condições de voto, compareceram 15 associados, perfazendo um total de 15 trabalhadores presentes. O Senhor Presidente declara instalada a Assembléia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembléia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr Presidente informou à assembléia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base

Amo 32018